



07/06/22

14. Renan Rodrigues Dutra - Coordenador do Eixo de Proteção e Defesa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

14. Caberá à Comissão de Julgamento proceder à escolha das pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas em cada uma das categorias de premiação, no período compreendido entre 27 de junho e 01 de julho do ano de 2022.

14.2. No caso de a Comissão de Julgamento entender que não há candidato que atenda os critérios deste Edital, não haverá premiação para a respectiva categoria.

14.3. A Comissão de Julgamento dará pontuação, de 5 a 10 pontos, para cada um dos critérios do artigo, 11.1.

Parágrafo único: as indicações que obtiveram a maior pontuação em cada categoria serão agraciadas pelo Prêmio.

14.4. A participação na Comissão de Julgamento será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

14.5. O comunicado referente à premiação será enviado por e-mail às instituições ou pessoas físicas selecionadas até o dia 04 de julho de 2022.

14.6. As instituições que eventualmente não receberam o e-mail poderão considerarem não escolhidas para o recebimento do prêmio.

VII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

15. A premiação ocorrerá em solenidade comemorativa, no Dia Municipal de Luta pelos Direitos Humanos - 15 de Julho - instituído pela Lei Municipal 3.567/21.

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO:

CATEGORIA DO PRÊMIO
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
BREVE HISTÓRICO/BIOGRAFIA
SÍNTESE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS ENTRE 2021/2022
ENDEREÇO DO/A INDICADO/A
TELEFONE DO/A INDICADO/A
PÁGINA DE INTERNET DO/A INDICADO/A
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO/A INDICADO/A
PRÁTICAS INOVADORAS EM RELAÇÃO À CATEGORIA
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO
NOME/CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 056/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, determina o desmembramento dos autos do Processo nº 130000307/2022, de acordo com o despacho exarado às fls. 120, em acordo com o despacho proferido pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 013/2022, que foi publicada no DOM do dia 22 do mês de fevereiro de 2022, em seu relatório conclusivo constante às fls. 109 a 116 do Processo nº 130000307/2022, inaugurando o Processo nº 130001429/2022 (Portaria nº 056/2022).

PORTARIA Nº 057/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir o Guarda Civil Municipal **ROGERIO BELLO DOS SANTOS**, Matrícula 1241-517-6, com pena de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias, sendo convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir o artigo 123, incisos IX e XIV, todos da Lei 2.838/2011. Na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou sua defesa no prazo legalmente previsto em lei.

PORTARIA Nº 058/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve punir o Guarda Civil Municipal **CARLOS HENRIQUE PANTALEÃO LOBO GIGLIO**, matrícula, 1242.495-0, com pena de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, a ser convertida em multa** (art. 128 da Lei 2838/2011), por infringir o artigo 123, incisos II e X da Lei 2838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, do mesmo Diploma Legal, sendo aplicado no caso de circunstâncias agravantes previstas no artigo 235, por ter cometido mais de uma infração disciplinar simultaneamente, conforme o apurado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 013/2022, publicada em 22 de fevereiro de 2022, no curso do Processo Administrativo nº 130000307/2022, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 058/2022)

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5884 de 01/06/2022, TEREZINHA DE JESUS GUERRA-VANNIES- NOTIFICAÇÃO Nº 2305 de 20/05/2022, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTOR KALLU BRASIL NITERÓI LTDA- INTIMAÇÃO Nº 14149 de 03/06/2022, EMP. XLV INCORPORAÇÕES LTDA. Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da Lei 262/008, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 038/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado a Paola Maria Pimental de Souza(M.E.I.), com o intuito de apoiar o evento esportivo Balaio Para Todos, a ser realizado no Campo de São Bento, no valor de R\$ 28.900,00(vinte e oito mil e novecentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 038/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.616/98, art. 2º inciso V art.3º inciso III, art. 58, art 116 e art.25 caput da Lei 3.668/90, Verba Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.127.812.0137.4187 na Fonte 138, processo nº 230000084/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 17/2022 - Art. 1º Estabelecer os membros do Grupo de Trabalho (GT) que organizará um novo cronograma do Edital Conjunto nº 01/2022 - Programa de Fomento ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, publicado no dia 28/04/2022, bem como indicar os membros da Comissão Julgadora, entre outras deliberações necessárias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

- 1- Greicy Kelly Fernandes de Almeida - Mat. 112361673;
- 2- Glória Maria Anselmo de Souza - Mat. 12457350